



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º1.986/2005

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL N.º1.531/99, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA POR ALTERAÇÕES DE LEIS POSTERIORES.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada a redação do art. 12º da Lei Municipal n.º 1.531/99, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Crissiumal, com a redação dada pelas Leis Municipais n.ºs 1.605/2001, 1.695/2001, 1.721/2002, 1.724/2002, 1.744/2002, 1.875/2004, 1.892/2004, 1.912/2004, 1.922/2004, 1.954/2005 e 1.963/2005, que passa a ser a seguinte:

Art. 12º - São também criados por esta Lei, Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, destinados ao atendimento de Cargos de Chefia, assessoramento e outros constantes que a Lei determinar os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de Função Gratificada, nos casos indicados pelo código I e privativamente através de função gratificada nos casos indicados pelo código II,. São os seguintes os cargos e funções com sua respectivas remunerações:

| CÓDIGO | N.º CARGOS | DENOMINAÇÃO | PADRÃO | REM.CC | REM.FG |
|--------|------------|--|--------------|----------------------|---|
| I | 08 | Secretário | CC/4 ou FG | Subsídio –Art. 39 CF | Complemento (Subsidio – Rem. Cargo Efetivo) |
| I | 01 | Assessor Jurídico | CC/4 ou FG/4 | R\$ 1.497,72 | R\$ 582,45 |
| I | 01 | Assessor de Relações com a Comunidade | CC/4 ou FG/4 | R\$ 1.497,72 | R\$ 582,45 |
| II | 01 | Diretor do Órgão de Assistência Social | FG/4 | | R\$ 582,45 |
| II | 01 | Diretor de Programas de Extensão Rural | FG/4 | | R\$ 582,45 |
| II | 01 | Diretor de Finanças e Planejamento | FG/4 | | R\$ 582,45 |
| I | 01 | Supervisor de Assistência Social | CC/4 ou FG/4 | R\$ 1.497,72 | R\$ 582,45 |
| I | 09 | Coordenador de Equipe | CC/3 ou FG/3 | R\$ 988,46 | R\$ 377,16 |
| I | 01 | Motorista do Gabinete | CC/3 ou FG/3 | R\$ 988,46 | R\$ 377,16 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

| | | | | | |
|----|----|-----------------------------|--------------|------------|------------|
| I | 01 | Assessor de Gabinete | CC/3 ou FG/3 | R\$ 998,46 | R\$ 377,16 |
| II | 02 | Coordenador de Equipe | FG/3 | | R\$ 377,16 |
| II | 03 | Técnico de Controle Interno | FG/3 | | R\$ 377,16 |
| I | 24 | Dirigente Equipe | CC/2 ou FG/2 | R\$ 710,04 | R\$ 266,20 |
| II | 07 | Dirigente Núcleo | FG/2 | | R\$ 266,20 |
| I | 12 | Chefe de Setor | CC/1 ou FG/1 | R\$ 477,05 | R\$ 177,48 |
| II | 10 | Chefe de Setor | FG/1 | | R\$ 177,48 |
| II | 01 | Tesoureiro | FG/1 | | R\$ 177,48 |

“§ 1.º - Os valores constantes neste quadro se referem aos vigentes no mês de Maio de 2004, devendo ser reajustados nos mesmos índices do reajuste do quadro geral de servidores.

§ 2.º - Os cargos em comissão e as funções gratificadas destinam-se a atender a estrutura administrativa alterada por essa Lei, com a seguinte aplicação e utilização:

I – SECRETÁRIO - 08 CC/4 ou FG/4

- 1 – Secretário de Coordenação e Planejamento
- 1 – Secretário de Administração
- 1 – Secretário da Agricultura e Meio Ambiente
- 1 – Secretário da Saúde e Bem Estar Social
- 1 – Secretário da Indústria e do Comércio
- 1 – Secretário de Obras, Habitação e Saneamento
- 1 – Secretário da Educação
- 1 – Secretário da Cultura, Desporto e Turismo

II - ASSESSORIA JURÍDICA - 01 CC/4 ou FG/4

- 1 – Assessor Jurídico

III - ASSESSORIA EM RELAÇÕES COM A COMUNIDADE 01 CC/4 OU FG/4

- 01 – Assessor de Relações com a Comunidade – G.P.

IV – DIRETOR DO ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 FG/4

- 01 – Diretor do Órgão de Assistência Social

V - DIRETOR DE PROGRAMAS DE EXTENSÃO RURAL 01 FG/4

- 01 – Diretor de Programas de Extensão Rural

VI – DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 01 FG/4

- 01 – Diretor de Finanças e Planejamento

VII – SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 CC/4 ou FG/4

- 01 – Supervisor de Assistência Social

VIII - COORDENADOR DE EQUIPE 09 CC/3 ou FG/3

- 01 Coordenador da Equipe de Supervisão e Planejamento - S.M.C.P.
- 01 Coordenador da Equipe do Transporte Escolar - S.M.E.
- 01 Coordenador da Equipe do CPD - S.M.A.
- 01 Coordenador da Equipe de Serviços Urbanos – S.M.O.H.S.
- 01 Coordenador de Equipe de Administrativa de Escolas - S.M.E.
- 01 Coordenador de Equipe de Encaminhamento e Agendamento de Pacientes - S.M.S.B.E.S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

01 Coordenador de Equipe de Cultura – S.M.E.
01 Coordenador da Equipe de Prestação de Contas e Convênios – S.M.S.B.E.S.
01 Coordenador da Equipe do Desporto – S.M.E.

IX – MOTORISTA DO GABINETE – 01 CC/3

01 Motorista do Gabinete – G.P.

X – ASSESSOR DE GABINETE – 01 CC/3 ou FG/3

01 Assessor de Gabinete – G.P.

XI - COORDENADOR DE EQUIPE - 02 FG-3

01 Coordenador de Equipe de Compras - S.M.A.
01 Coordenador de Equipe de Tributação e Arrecadação – S.M.F.

XII – MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – 03

FG/3

03 Membros da Central de Controle Interno - S.M.F.

XIII - DIRIGENTE DE EQUIPE - 24 CC/2 ou FG/2

01 Dirigente de Equipe de Supervisão Escolar - S.M.E.C.D.T.
01 Dirigente de Equipe de Manutenção de Maquinas - S.M.A.M.A.
01 Dirigente de Equipe do Programa Fonte Nova - S.M.A.M.A.
01 Dirigente de Equipe do Programa de Recuperação de Solos - S.M.A.M.A.
01 Dirigente de Equipe de Programa de Saneamento Básico - S.M.S.B.E.S.
01 Dirigente de Equipe do Posto de Saúde - S.M.S.B.E.S.
01 Dirigente de Equipe de Cadastros e Controles – S.M.S.B.E.S.
01 Dirigente de Equipe de Eletrificação Rural - S.M.O.H.S.
01 Dirigente de Equipe de Máquinas - S.M.O.H.S.
01 Dirigente de Equipe da Pedreira - S.M.O.H.S.
01 Dirigente de Equipe de Pavimentação, Saneamento e Limpeza - S.M.O.H.S.
01 Dirigente de Equipe de Almoxarifado – S.M.O.H.S.

01 Dirigente de Equipe de Controle de Máquinas —S.M.O.H.S.
01 Dirigente de Equipe de Imprensa - GP
02 Dirigentes de Oficinas Pedagógicas para Escolas Municipais – S.M.E.
01 Dirigente de Equipe de Telefonia e Eletrônica – S.M.O.H.S.
01 Dirigente de Equipe de Lanternagem e Pintura – S.M.O.H.S.
01 Dirigente de Equipe de Serviços Administrativos – S.M.C.P.
01 Dirigente de Equipe de Cultura – S.M.E.
01 Dirigente de Equipe de Cadastro Imobiliário e Arrecadação – S.M.F.
01 Dirigente de Equipe de Creches – S.M.E.
01 Dirigente de Equipe de Serviços Administrativos – S.M.E.
01 Dirigente de Equipe de Iluminação Pública e Eletrificação – S.M.O.H.S.

XIV - DIRIGENTE DE NÚCLEO - 07 FG/2

01 Dirigente de Núcleo de Processamento de Dados - S.M.F.
01 Dirigente de Núcleo de Construção de Pontes e Bueiros - S.M.O.H.S.
01 Dirigente de Núcleo da Contabilidade - S.M.F.
01 Dirigente de Núcleo de Empenhos – S.M.F..
01 Dirigente de Núcleo de Controle Fiscalização Volante – S.M.F
01 Dirigente de Núcleo do Setor de Pessoal – S.M.A.
01 Dirigente de Núcleo do Setor de Fiscalização e Tributação – S.M.F.

XV - CHEFE DE SETOR –12 CC/1 ou FG/1

01 Chefe de Setor de Pavimentação, Saneamento, Trânsito e Limpeza - S.M.O.H.S.

01 Chefe do Setor de Água - S.M.O.H.S.
01 Chefe do Setor de ICMS – S.M.F.
02 Chefes de Setor de Equipes de Trabalho - S.M.O.H.S.
01 Chefe de Setor de Comunicação - S.M.A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

01 Chefe de Setor de Merenda Escolar – S.M.E.
01 Chefe do Setor de Arquivos - S.M.E.
01 Chefe de Setor de Almoxarifado – S.M.A.
01 Chefe de Setor de Equipe de Serviços Gerais – G.P..
01 Chefe de Setor de Equipe de Controle de Pessoal – S.M.A.
01 Chefe de Setor de Identificação – S.M.A.

XVI - CHEFE DE SETOR - 10 FG/1

01 Chefe de Setor de Patrimônio - S.M.A.
01 Chefe de Setor de Mecânica - S.M.O.H.S.
01 Chefe do Setor de Medicamentos - S.M.S.B.E.S.
04 Chefes de Setor de Equipe de Trabalho - S.M.O.H.S.
01 Chefe de Setor de Elaboração de Projetos – S.M.C.P.
01 Chefe de Setor de Monitores de Creches – S.M.E.
01 Chefe de Setor de Controle Blocos Produtores Rurais -ICMS – S.M.F.

XVII - TESOUREIRO - 01 FG/1

01 Tesoureiro - S.M.F.

§ 3.º - Os subsídios dos ocupantes de cargos em Comissão de Secretário Municipal CC-4 serão aqueles fixados por Lei Específica de Iniciativa Legislativa, na forma do que dispõe a Constituição Federal. Ao servidor efetivo designado para o exercício do cargo de Secretário será devida uma FG (Função Gratificada) de valor equivalente à diferença entre a remuneração do cargo efetivo e o subsídio fixado na forma do art. 39 da CF.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Maio de 2005.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração